



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA 51.260.938 RAFAEL  
RODRIGUES SILVA, PARA **CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO  
DE FILMES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 009/2025

GESTOR DO CONTRATO: WESLEY DINIZ

FISCAL DO CONTRATO: CAROLINA BRUNA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

#### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**51.260.938 RAFAEL RODRIGUES SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Orlando, nº 176, Bairro Centro, Abaeté/MG, CEP: 35620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.260.938/0001-81, neste ato representado por seu representante legal **SR. RAFAEL RODRIGUES SILVA**, CPF: 116.990.136-08 e RG: MG-16672381 SSP/MG, neste ato designado como **CONTRATADO**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 026/2025, Dispensa eletrônica de valor nº 009/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE FILMES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 009/2024, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 14/02/2026.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

WESLEY  
DINIZ.0364011  
5643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ.03640115643  
Data: 2025.02.14  
14:29:41 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL RODRIGUES SILVA

Data: 17/02/2025 07:39:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil, oitocentos reais).

| ITEM                                    | QTDE | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01                                      | 6    | Serviço    | Contratação de empresa especializada em produção de filmes e vídeos institucionais, produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão full hd ou superior; imagens aéreas com (drone), bem como em formatos dimensionados para mídias sociais vertical e horizontal. Produção de vídeos institucionais de até 5 minutos; ou divisão de vídeos mensais. Vídeos devem ser produzidos com locução e legendas. Deverá ser produzidos vídeos nas comunidades do interior com visitas in loco semanalmente, sendo as despesas de deslocamento por conta da empresa contratada; Filmagem em drone; 01 repórter (fazer entrevistas e depoimentos). | R\$ 2.800,00   | R\$ 16.800,00 |
| VALOR TOTAL -----> <b>R\$ 16.800,00</b> |      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |               |

4.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à prestação de serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pelo Gabinete do Prefeito do Município de Piracema.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**5.2.** A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o projeto básico e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Ficha: 51

Fonte de Recurso: 1.500

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

**10.1.** O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**11.1** – Os serviços serão executados conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, através da Nota de autorização de fornecimento – NAF.

**11.2** - As demandas serão definidas pela administração municipal, e a aprovação do objeto junto a administração em até 3 (três) dias úteis.

**11.3** - **É imprescindível que o fornecedor esteja alocado no município no mínimo 3 (três) vezes por semana.**

**11.3.1** - A entrega do material produzido deverá acontecer em no máximo 5 (cinco) dias após cada acontecimento social.

**11.4** – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.5** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.6** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.7** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.8** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

**12.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

**12.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 14 de Fevereiro de 2025.

WESLEY  
DINIZ:03640115643  
5643

Assinado de forma digital  
por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2025.02.14  
14:29:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal – WESLEY DINIZ  
CPF: 036.401.156-43  
CONTRATANTE

WESLEY  
DINIZ:03640115643  
0115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2025.02.14  
14:30:42 -03'00'

WESLEY DINIZ  
CPF: 036.401.156-43  
GESTOR DO CONTRATO

CAROLINA B. A. FERREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 106.751.946-79  
FISCAL DO CONTRATO

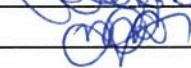


Documento assinado digitalmente

RAFAEL RODRIGUES SILVA  
Data: 17/02/2025 07:37:42 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

51.260.938 RAFAEL RODRIGUES SILVA  
CNPJ sob o nº 51.260.938/0001-81  
Rep. Legal: Rafael Rodrigues Silva  
CPF: 116.990.136-08  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1)  CPF: 106.751.946-79  
2)  CPF: 140.923.166-42